



ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 048, DE 2024.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

O presente projeto de lei visa incluir a Tabela II ao Art. 13 da Lei Municipal nº 6.790, de 1º de abril de 2022, que por um lapso não foi incluída quando da elaboração do Projeto de Lei de desmembramento/criação da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

Os cargos já existem e serão extintos quando se vagarem, conforme disposto no inciso II do Art. 26 da Lei Municipal nº 3.769, de 20 de fevereiro de 2003, alterada pela Lei Municipal nº 4979, de 20 de maio de 2010.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e Ilustres Pares meus protestos de elevada estima e consideração.

Sumaré,

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

Protocolo Geral nº Data Hora
05561/2024 17/05/2024 15:07

Autoria: LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN

Projeto de Lei Nº 100/2024

Assunto: Inclui a Tabela II no Art. 13 da Lei Municipal nº 6.790 de 1º de abril de 2022 e dá outras providências.